



Conectando vidas  
Construindo conhecimento

Salão UFRGS 2021  
CONHECIMENTO FORMACÃO INOVAÇÃO

XVII SALÃO DE ENSINO

27/09 a 1/10  
VIRTUAL

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: XVII SALÃO DE ENSINO DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	A retenção das arras confirmatórias sob a ótica do direito do consumidor e entendimento jurisprudencial
<b>Autor</b>	YASMIN SABA
<b>Orientador</b>	BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM

## **A retenção das arras confirmatórias sob a ótica do Direito do Consumidor e do entendimento jurisprudencial**

A presente pesquisa surgiu inicialmente pela constatação de um conflito de jurisprudências AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1893412 – SP e RECURSO ESPECIAL Nº 1.617.652 - DF (2016/0202087-2) no qual há uma controvérsia acerca da decisão por reter ou não reter arras confirmatórios, julgada pela mesma ministra Nancy Andrighi. De forma, que trouxe à tona o questionamento acerca do uso da legislação e doutrina pela jurisprudência e como absorviam a natureza e função das arras confirmatórias.

Pretendeu-se realizar o exame da possibilidade de retenção das arras confirmatórias em casos de rescisão e resolução contratual, mediante a análise de suas funções, a comparação ao instituto das arras penitenciais e a obrigação acessória que constitui a cláusula penal. Para isso, pretende-se analisar as diferentes interpretações concedidas aos artigos 417 ao 420 do Código Civil, bem como ao artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de traçar as similitudes e diferenças com a legislação, doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do Brasil.

Dessa forma, buscou traçar mediante tal análise uma crítica acerca da falta de segurança no presente tema, se, assim, restasse através do método de análise hipotético-dedutivo, a existência de um conflito acerca da retenção das arras confirmatórias. Ainda busca analisar se tal questão teve um trato consumerista, tendo sido o CDC aplicado, ou se na jurisprudência o STJ tratou tal questão pelo âmbito civilista, mesmo sendo questões do direito do consumidor.

O resultado encontrado na pesquisa após a análise de 70 decisões, foi uma dupla pacificação acerca do tema tanto no âmbito da retenção, quanto na da não retenção e por conseguinte uma lacuna na legislação acerca da diferenciação das espécies das arras.